

para proenxidão ao Banco do Estado do Para-
ná S/A, com amplos poderes para que este
credite em conta da Companhia de Telecomu-
nicações do Paraná CELEPAR, parcelas mensais, por
conta do quota do I.C.M., que cobrirá ao
município, para pagamento dos encargos
financeiros fixados no conteúdo celebrado
Art-3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogados os dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Laran-
jeiras do Sul, em 29 de outubro de 1976.

Dr. Rangel de Souza Müller


Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se

João Roda Leite
Chefe do Gabinete

Lei nº 211/76

SÚMULA: Aprova o orçamento plurianual de in-
vestimentos do Município de Laranjeiras do
Sul o para para o triênio de 1977/1979.

O Doutor Rangel de Souza Müller Prefeito
Municipal de Laranjeiras do Sul Estado
do Paraná, fez saber que a Câmara e ele
aprovaram a seguinte Lei:

Art: 1º - O orçamento plurianual de in-
vestimentos para o triênio de 1977/1979,
em conformidade com o disposto no pa-
rágrafo único do Art: 6º da Consti-
tuição Federal, ~~terá~~ compreendido

